



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**INEXIGIBILIDADE Nº 2022/003/PMSA
PROCESSO Nº 043/2022
CONTRATO Nº 217/2022**

Contratação de Serviço para apresentação de Show Musical do Evento “Veraneio 2022” do Município de Santana do Araguaia - PA, que entre si celebram o Município de Santana do Araguaia - PA e a empresa **MAIS MUSIC – GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **23.524.867/0001-41**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CNPJ: Nº 05.832.977/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) EDUARDO ALVES CONTI, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/n Bairro: Bel Recanto e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADA(O): **MAIS MUSIC – GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, CNPJ nº 23.524.867/0001-41, com endereço comercial na Rua Ilhéus, 216, bairro Liberdade, na cidade de Itamaraju-BA, CEP: 45836-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARLEI ROCHA DO BONFIM, portador da Carteira de Identidade CNH nº 04976584986 DETRAN-BA, portador do CPF nº 058.708.985-79, residente e domiciliado na Rodovia Itamaraju/Prado, s/nº, na cidade de Prado-BA, CEP: 45.980-000, têm justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de apresentação artística de Show Musical do cantor LEO MAGALHÃES, para apresentação no Evento “Veraneio 2022”, que ocorrerá na Praia do Boto no dia 16 de julho de 2022, no município de Santana do Araguaia-PA.

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA se compromete a apresentar show do cantor Leo Magalhães (cláusula 01), em evento que será realizado na Praia do Boto, Distrito de Barreira do Campo, no Município de Santana do Araguaia - PA, no dia **16 de julho** de 2022, a partir das 23:00 horas (ou conforme determinação expressa da comissão organizadora) em apresentação com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

3- DO PREÇO.

O preço total deste contrato é de R\$ **200.000,00** (Duzentos Mil Reais)

3.1- O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4- DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na data de 15/05/2022; a segunda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na data de 15/06/2022 e terceira e última parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da data de 14/07/2022, através de depósitos em conta bancária nº 29.530-7, ag. 2903, banco Itaú 341, em nome da empresa contratada, desde que emitida as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

seja processada a concernente Nota de Empenho, cabendo ao Secretário Municipal de Finanças proceder a liquidação do empenho.

5- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Institucional: **11** – Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - **15** – Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo – **13.695.0707-2048** – Promoção do Turismo – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica conforme Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

6- DAS OBRIGAÇÕES.

6.1- DA CONTRATANTE.

6.1.1. Disponibilizar equipe de apoio no palco, durante a passagem do som e dos shows.

6.1.2. Locar os sistemas de sonorização e iluminação e o palco, conforme condições técnicas da CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

6.1.4. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.5. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.1.6. Arcar com as despesas com palco, iluminação e som, camarim, alimentação, traslado local (02 vans e 01 camionete), hospedagem (27 pessoas), segurança e carregadores (oito pessoas).

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, traslado da produção e músicos até o município de Santana do Araguaia-PA e retorno dos mesmos à sua origem, da forma aérea e terrestre.

6.2.2. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços no dia e horário estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo pessoal contratado (equipe), por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

7- DA VIGÊNCIA.

A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 caputs da Lei 8.666/93) e no termino da prestação dos serviços dia **16 de julho de 2022**, e podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

8- DAS ALTERAÇÕES.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

9- DA RESCISÃO.

Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10- DAS PENALIDADES.

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

11 – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

11.1. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, tais enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio ao novo coronavírus, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

11.2. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

11.3. No caso da não apresentação do ARTISTA por falhas ou pane elétrica no gerador, no som e palco, ou por falta de providências de obrigação da Contratante, bem como por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, obriga a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários do artista, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

13 - DA PUBLICIDADE.

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14 DO PREPOSTO.

O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretária Municipal de Educação, com o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

15 DO FORO.

As partes elegem o foro da Santana do Araguaia/PA, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Araguaia-PA em 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

MAIS MUSIC – GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
CNPJ: 23.524.867/0001-41
CONTRATADA

Testemunhas:
